



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.016135/2026-88 (VOLUME 1)

Assunto: INCLUSÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2024, QUE VINCULA O PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM À JORNADA DE 36 HORAS SEMANAIS, NA PAUTA DE DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL.

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Referência: 001001595272026

Data da autuação: 18/08/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos

**OFÍCIO Nº 1022/2026/COREN-DF**

Brasília-DF, 06 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
David Samuel Alcolumbre Tobelem
Senador da República Presidente do Senado Federal
presidente@senado.leg.br
presidencia@senado.leg.br
sen.davialcolumbre@senado.leg.br

Assunto: Solicitação de inclusão da PEC nº 19/2024 na pauta do Plenário do Senado Federal — Vinculação do Piso Salarial da Enfermagem à jornada de 36 horas semanais.

Nota 1: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00232.002209/2026-21.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Com cordiais cumprimentos, o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (Coren-DF), por intermédio de seu Presidente, vem à presença de Vossa Excelência reforçar a importância da Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2024 e solicitar seu apoio para a inclusão da matéria na Ordem do Dia do Plenário do Senado Federal, bem como para sua aprovação.

A PEC nº 19/2024, de autoria da Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), subscrita por diversos Senadores da República, foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) em 8 de abril de 2026, com parecer favorável do Relator, Senador Fabiano Contarato (PT/ES), que apresentou as Emendas de Redação nº 2-CCJ e nº 3-CCJ, igualmente aprovadas pela Comissão. O texto estabelece a jornada de referência de 36 (trinta e seis) horas semanais para o cálculo do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.

Na mesma oportunidade, a CCJ aprovou o Requerimento nº 9/2026, de autoria do Senador Weverton, instituindo Calendário Especial para a tramitação da proposição. Desde o dia 9 de abril de 2026, a PEC encontra-se na situação de "Pronta para Deliberação do Plenário", aguardando apenas sua inclusão na Ordem do Dia por decisão da Presidência do Senado Federal.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.222, conferiu interpretação que alterou significativamente

os efeitos da Lei nº 14.434/2022, ao vincular o Piso Salarial Nacional da Enfermagem à jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Tal entendimento reduziu substancialmente o valor da remuneração por hora trabalhada, afastando-se da histórica reivindicação da categoria por uma jornada reduzida e comprometendo a efetividade da política pública de valorização dos profissionais de enfermagem.

Nesse contexto, a aprovação da PEC nº 19/2024 representa medida de elevada relevância social e institucional, por corrigir as distorções decorrentes da decisão judicial, restabelecendo parâmetros mais compatíveis com a realidade da profissão e fortalecendo a valorização dos profissionais que desempenham papel essencial na promoção da saúde e na assistência à população brasileira.

Diante do exposto, o Coren-DF solicita o valioso apoio de Vossa Excelência para que a PEC nº 19/2024 seja pautada e aprovada pelo Plenário do Senado Federal, contribuindo para a consolidação de uma política remuneratória mais justa e condizente com a importância da enfermagem para o Sistema Único de Saúde e para toda a sociedade.

Na certeza de poder contar com a atenção e o compromisso de Vossa Excelência com as pautas de interesse da enfermagem brasileira, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

DR. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Coren-DF nº 135.645-ENF
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 17/08/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2040495** e o código CRC **32F9BBEE**.

SCLN, Quadra 304 Norte, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70736-550 Telefone:

- www.coren-df.gov.br